



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 035-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	CARNE MOÍDA BOVINA SEGUNDA	KG	600	8,90	5.340,00	FRIGOFORTE
02	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	320	3,20	1.052,80	LEVE
03	SAL IODADO	KG	130	0,89	115,70	FRIDA
04	CARNE BOVINA SEM OSSO DE SEGUNDA	KG	400	14,00	5.600,00	FRIGOFORTE
10	LINHAÇA	KG	2	7,90	15,80	FRIDA
16	FERMENTO SECO PARA PÃO 500 GRAMAS	KG	7	14,90	104,30	SALT
18	BOLACHA MARIA 400 GRAMAS	UN	60	3,78	226,80	FRIDA
25	AÇÚCAR DE BAUNILHA	KG	5	10,00	50,00	FRIDA
26	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200 GRAMAS	UN	10	9,39	93,90	FRIDA
29	MASSA CASEIRA PADARIA CONGELADA	KG	350	7,83	2.740,50	TANIA
32	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	KG	300	8,90	2.670,00	LS
38	APRESUNTADO FATIADO	KG	100	8,90	890,00	LS
40	MARGARINA SEM SAL	KG	40	6,90	276,00	LEBON
44	SCHMIER COLONIAL	KG	20	4,90	98,00	KLAR
46	CHOCOLATE GRANULADO	KG	6	11,17	67,02	FRIDA
47	POLENTA INSTANTÂNEA	KG	80	3,70	296,00	FRIDA
52	MASSA SOPA 500 GRAMAS	PC	50	3,98	199,00	MOSSMANN
53	MAÇÃ FUJI PRIMEIRA	KG	300	1,90	570,00	CEASA
54	BANANA PRATA	KG	800	2,08	1.664,00	CEASA
57	BATATA INGLESA	KG	600	1,38	828,00	CEASA
58	TOMATE	KG	300	2,18	654,00	CEASA
59	CEBOLA	KG	250	2,70	675,00	CEASA
60	ALHO EM PASTA	KG	2	26,00	52,00	CEASA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

61	MELANCIA	KG	300	1,00	300,00	CEASA
86	ESFREGÃO DE AÇO	UM	10	0,52	5,20	BRILHUS
91	IOGURTE SABOR COCO, MORANGO E PÊSSEGO	LITRO	600	2,99	1.794,00	LANGUIRU

TOTAL : 26.378,02

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 02/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Fabiano Rogério Immich

Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli

Simone Beatris Locatelli

Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: